



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.506, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Município o “Raizinha”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I, da Lei Municipal 2.756/93, com alterações posteriores, que aprova o **Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha**, passa a vigorar acrescido do seguinte evento:

Evento	Época	Objetivo
Raizinha	De 4 em 4 anos, ocorrendo no 2.º ano de cada gestão, com publicação do livro preferencialmente no ano seguinte (3.º ano de gestão)	Evento de cunho histórico, cultural e educativo, para preservar a história local.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças